

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 0071387

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

(Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 12964105)

ID:

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 20 (vinte) aparelhos de arcondicionado instalados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Lavras, sem fornecimento de peças de reposição.

B. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição

- 1. Problema/situação enfrentada: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Lavras;
- 2. Necessidade originada: manter em perfeito estado de funcionamento os aparelhos acima mencionados; e manter a limpeza desses equipamentos para controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde dos usuários.
- 3. O que se deseja alcançar: proporcionar condições adequadas de trabalho a magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e usuários da Subseção (conforto térmico); manter sob climatização adequada os equipamentos de informática (preservação do patrimônio público); e proteger a saúde dos usuários.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais*

Objetivos estratégicos do órgão.

- a) Plano Estratégico da Justiça Federal PEJF 2021/2026, macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária";
- c) ODS 3 Saúde e Bem-estar; ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

D. Requisitos da contratação

D.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Análise das contratações anteriores:

O atual contrato (contrato n° 091/2017 id. 5042652 – empresa Ambiente Ar Condicionado Eireli-ME - processo PAe SEI 0012511-04.2017.4.4.01.8008, tem vigência até o dia 12/11/2022.

Ao analisar a referida contratação, verificou-se:

1. O contrato atual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-

condicionado, sem reposição de peças.

2. Para o próximo contrato é importante estabelecer que será mantido a manutençao dos aparelhos sem o fornecimento de peças, devido a possibilidade do custo elevado da contratação, já que serão incluídos 11 (onze) equipamentos que não faziam parte do contrato anterior, e que as manutenções estavam sendo feitas através de contrato com manutenção avulsa, e também pelo fato de raras vezes terem ocorridas substituições de peça de reposição durante a vigência do contrato anterior.

Requisitos qualitativos:

- 1. O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada pelas entidades competentes.
- 2. O serviço possui natureza continuada, sendo que o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º8.666/93.
- 3. O contrato deve ter início em 13/11/2022, já que o atual expira em 12/11/2022.
- 4. O órgão não dispõe de recursos humanos e materiais para o atendimento dessa demanda, sendo necessária a terceirização dos serviços.
- 5. Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição dos ocupantes do edifício, bem como dos próprios colaboradores da empresa, alocados para o serviço, e do meio ambiente, a contaminantes químicos e biológicos que porventura sejam utilizados ou produzidos durante a execução dos serviços.
- 6. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove capacidade para execução do objeto tratado neste documento.
- 7. A Contratada deverá ter em seu quadro, profissional experiente e devidamente habilitado, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando à adequada execução dos serviços.

Requisitos quantitativos:

- 1. Os serviços deverão ser contratados na quantidade de 12 (doze) manutenções preventivas em cada um dos 20 (vinte) *splits*, sendo uma manutenção preventiva por mês, por aparelho. Tal definição se baseia no fato de que os fabricantes de equipamentos de ar-condicionado recomendam a realização de pelo menos uma manutenção preventiva por mês.
- 2. Já a quantidade de manutenções corretivas não será predeterminada, por sua imprevisibilidade. Normalmente, a qualidade das manutenções preventivas determina a quantidade de corretivas que serão necessárias. Interessa, portanto, à prestadora do serviço, a execução das preventivas com boa qualidade técnica, pois isso, além de reduzir o gasto de certos insumos, possivelmente tornará desnecessário, ou pelo menos raro, o retorno ao local dos serviços nos períodos entre as visitas mensais.

D.2. Critérios de sustentabilidade

Em sua prestação de serviços a empresa deverá obedecer a todos os preceitos legais e normativos de órgãos reguladores, e em especial:

- Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
- Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei n. 13.589, de 4 de janeiro de 2018 Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- Resolução ANVISA n. 9, de 16 de janeiro de 2003 Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor, sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- IN SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- IN SLTI/MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014 Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;
- NBR 16401-1 de 08/2008 ABNT Estabelece parâmetros básicos e requisitos mínimos de projetos para sistemas de ar-condicionado centrais e unitários.

D.3. Levantamento de mercado (bens permanentes)

Não se aplica.

E. Proposta de solução

E.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado*

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

E.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

O contrato atual é de R\$ 729,00 mensais, porém a empresa atual não faz a manutenção de todos os equipamentos, mas apenas em 09 (nove) aparelhos de ar condicionado.

Ante a necessidade de proporcionar à Subseção Judiciária um ambiente de conforto térmico adequado para que magistrados e servidores pudessem desempenhar suas atividades institucionais adequadamente, foi executado, em 06/2015 (contrato n. 003/2015 (processo 5.516/2013), o projeto de modificação do padrão de entrada de energia elétrica e distribuição dos circuitos da rede de condicionadores de ar da Subseção e, então, adquiridos 10 (dez) novos aparelhos de ar condicionado (PAe SEI: 0011928-87.2015.4.01.8008).

Em 19/12/2017 (5323740), a Subseção Judiciária de Lavras recebeu 2 aparelhos de ar condicionado, em decorrência de licitação única que contemplou todas as subseções interessadas (PAe SEI:0003903-17.2017.4.01.8008, encaminhamento 3640385).

Por meio do PAe 0007958-74.2018.4.01.8008, foram instalados dois dos equipamentos novos, marca ELGIN, modelo split, em substituição aos aparelhos de janela antigos que estavam incluídos no objeto do contrato 91/2017. Assim, conforme manifestação favorável da empresa, de forma a ser mantido o valor contratual, foi autorizada a inclusão dos dois novos aparelhos na relação dos equipamentos cujos serviços de manutenção preventiva e corretiva estavam previstos no contrato, bem como a exclusão dos equipamentos antigos que foram desativados (Termo Aditivo 7140151).

Novamente, em outubro/2021, na oportunidade da prorrogação contratual, solicitamos nova alteração do objeto, para a exclusão de 02 aparelhos ELGIN (janela) e inclusão de 2 aparelhos ELGIN (*split*), porém, sem alteração do valor do contrato (Termo Aditivo 14329520).

Os 11 (onze) novos equipamentos porém não possuem contrato de manutenção preventiva continuada, com isso necessitando sua inclusão para sua plena manutenção (manutenção preventiva e corretiva).

Tendo em vista que a maioria dos aparelhos são antigos e tem mais de 5 anos de uso, o que exige mais manutenção, além do aumento anormal no preço do gás refrigerante, o valor mensal deverá ficar próximo de R\$ 2.000,00.

E.3. Razões da escolha da melhor solução*

A necessidade dos serviços exige a contratação em tela.

E.4. Descrição da solução integral

O serviço contínuo de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado deve ser feito, necessariamente, por quem detém conhecimento técnico de como executá-lo. Nem o TRF6, nem a SJMG, nem a SSJ-LAV possuem em seus quadros equipe própria para atender tal demanda, terceirizando sua execução. Dessa forma, há previsão orçamentária específica para tal contratação.

F. Previsões sobre a implantação da solução

F.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que a demanda e os trabalhos serão sob o regime de execução de empreitada por preço global, com pagamentos mensais.

F.2. Resultados pretendidos com a solução escolhida*

Justifica-se a presente contratação para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos 20 (vinte) aparelhos de ar-condicionado da Subseção Judiciária de Lavras, visando sua higienização e perfeito funcionamento.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida*

Não haverá nenhum tipo de adequação do ambiente do órgão imposta pela solução escolhida.

F.4. Cronograma das ações que compõem a solução integral e a adequação do ambiente do órgão*

Prazo para finalização do processo de contratação: tendo em vista que a vigência do contrato atual será até o dia 12/11/22, a solução aqui tratada deverá entrar em vigor em 14/11/2022.

G. Declaração de viabilidade

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas neste documento.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela <u>elaboração</u> e pela <u>revisão, supervisão e</u> controle de qualidade do ETP

Alberto Souza da Silva - MG1011530

*Itens **dispensados de preenchimento** nos casos de dispensa parcial de ETP (vide tópico 2 do guia de ETP).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Souza da Silva**, **Analista Judiciário**, em 17/11/2022, às 16:25, conforme art. 1° , § 2° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0071387** e o código CRC **FDA98FF3**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Jardim Bela Vista - CEP 37205-210 - Lavras - MG 0003214-77.2022.4.06.8001

0071387v4